

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 22/8/2011 e publicado no DODF nº 165, de 24/8/2011, página 4.

PARECER Nº 147/2011-CEDF

Processo nº 410.000808/2011

Interessado: Graziela Figueira Vaz Monteiro

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Graziela Figueira Vaz Monteiro, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.240 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Graziela Figueira Vaz Monteiro, concluídos em 2007, no St. Charles Catholic Sixth Form College, em Londres, Inglaterra, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 26 de julho de 2011.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 26/7/2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal